



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 162/2019/GAB

Lapa, 22 de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 038/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2019, para o Programa Primeira Infância no SUAS e Fundo Municipal de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,.

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: J630

Protocolo 311/2019 03/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Ofício

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

15:43:57

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2019, para o Programa Primeira Infância no SUAS e Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 794.074,11 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6018 – Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	
1080: 4.4.90.52.00.00.951 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
1081: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 377.183,98
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1082: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R\$ 16.806,55
1083: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.492,40
1084: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
1085: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R\$ 42.292,88
1086: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.644,88
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
1072: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/05/2019 13:58:00-03
FAÇA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSANDO: [HTTPS://WWW.LAPA.PR.GOV.BR/PORTAL/VERIFICAR-ASSINATURA](https://www.lapa.pr.gov.br/portal/verificar-assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

1087: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R\$ 45.987,35
1088: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
1089: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R\$ 4.666,07
1090: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS	
1091: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 794.074,11

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4	R\$ 10.000,00
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R\$ 26.298,95
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R\$ 59.937,76
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4	R\$ 14.666,07
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 23.671-3	R\$ 295.987,35
Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 243-4	R\$ 10.000,00
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.192-2	R\$ 18.550,68
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R\$ 358.633,30
TOTAL.....	R\$ 794.074,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na função de Secre-
de 2019



em 22 de abril de 2019.
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 794.074,11 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos).

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2019, para aquisição de equipamentos no Programa Primeira Infância no SUAS, no Fundo Municipal de Saúde os equipamentos serão adquiridos para o Transporte Sanitário, Maternidade Municipal Humberto Carrano e CAPS.

As rubricas de Material de Consumo e Pessoa Jurídica custearão despesas da Atenção Básica (Segurança Alimentar e Nutricional e Educação e Formação em Saúde), Maternidade Municipal e CAPS.

A rubrica de Pessoa Física será utilizada no Programa VIGIASUS.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/05/2019 13:58:00-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE HTTPS://C.ATENDE.NET/FILESCCCT05193643

